

**CONTRATO Nº. 123 /2017-MP/PA QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ, E, DE OUTRO, LARS GRAEL
MARKETING ESPORTIVO LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-Pa, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.350.968/0001-24, com sede à Rua Calçada Aldebara, bairro Alphaville, CEP 06.541-055, Santana de Parnaíba/SP, telefone (11) 2065-7766, email: regrael@larsgrael.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **RENATA PELLICANO GRAEL**, RG nº 0916564602-PC/SP, CPF nº 016.708.267-16, residente e domiciliado(a) na cidade de Santana de Parnaíba/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2017-MP/PA (Protocolo nº 40695/2017-MP/PA)**, conforme o art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como à Lei nº. 8.078/90 e demais normas públicas e privadas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de aperfeiçoamento de pessoal, especificamente **membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará**, por meio da realização de 02 (duas) palestras, no tema "**Superação: ajuste as velas e desafie seus limites!**", a ser ministrada pelo senhor **LARS SCHIMIDT GRAEL**, no Projeto "Encontros Regionais do Ministério Público", conforme as especificações definidas neste Instrumento.

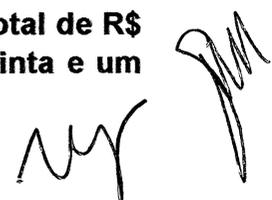
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, e em tudo que não contrarie este instrumento:

a) Projeto/proposta do Curso (Anexo I);

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Pelo serviço ora contratado, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, ao valor unitário de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, por palestra ministrada.



4.1.1. No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irredutível.

4.2 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, **no prazo de 30 (trinta dias)** do recebimento definitivo do serviço, através de depósito junto ao **Banco Itaú, Agência nº 0196, Conta-Corrente nº 66233-2**, de titularidade do(a) CONTRATADO(A), **LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA**, CNPJ nº 06.350.968/0001-24, mediante atesto da FISCALIZAÇÃO, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

4.2.1. O pagamento dos prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.2.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.2.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

4.2.4. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

4.2.5. **Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos contratuais, desde que não haja culpa do(a) CONTRATADO(A), os valores correspondentes à obrigação serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros, destinados às despesas decorrentes da execução do objeto contratual, estão previstos em dotação orçamentária do CONTRATANTE, conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, e sob a seguinte classificação funcional programática:

5.1.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público (CEAF)

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O(A) CONTRATADO(A) realizará a realização de 02 (duas) palestras, no tema **“Superação: ajuste as velas e desafie seus limites!”**, com duração de 01h10min., cada, no Projeto “Encontros Regionais do Ministério Público”.

6.2. A primeira palestra deverá ser realizada no dia 23 de novembro de 2017, no Município de Marabá/PA, na execução da primeira etapa do projeto “Encontros Regionais do Ministério Público do Pará”.

6.3. A segunda palestra realizar-se-á em data, hora e local definidos posteriormente pelo CEAFF, na execução do projeto “Encontros Regionais do Ministério Público do Pará”, no período de vigência deste instrumento.

6.3.1. Fica estabelecido que a designação da data, hora e local, para realização da segunda palestra, demandará comunicação prévia do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, atendendo a disponibilidade de agenda do(a) CONTRATADO(A).

6.4. Os contratantes mediante ajuste prévio, condicionado ao interesse público institucional, estabelecerão as datas e locais, para execução da segunda palestra.

6.5. As palestras serão realizadas, nas condições e prazo referidos nesta cláusula contratual, e conforme programação divulgada oportunamente pelo CEAFF.

6.6. Caberá ao CONTRATANTE definir os critérios de distribuição das vagas do Curso, referidas no item anterior, aos seus membros e demais servidores.

6.6.1. Os participantes das palestras sujeitam-se à assinatura de termo de responsabilidade perante o Ministério Público do Estado, a critério deste.

6.7. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será dado pela fiscalização do CONTRATANTE, após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até **10 (dez) dias**, do recebimento da fatura ou Nota Fiscal.

6.7.1. O fiscal do CONTRATANTE emitirá recibo para atestar o recebimento definitivo, na forma do art. 74, II e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

6.8. No caso de atraso no início, na realização ou na conclusão do Curso, por motivo de caso fortuito ou força maior, o(a) CONTRATADO(A) deverá submeter o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas e comprovações.

6.9. Verificada a incompatibilidade do serviço executado com o previsto neste Contrato e seus anexos, o(a) CONTRATADO(a) será obrigado(a) a sanar os erros às suas expensas e em conformidade com as determinações e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Considerando a natureza da contratação, bem como as condições de execução, não haverá alteração contratual com base no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, não se possibilitando o acréscimo ou a supressão de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.2. Recusar o recebimento de objeto que esteja em desconformidade com este instrumento e anexos.

9.2. Constituem responsabilidades do CONTRATANTE:

9.2.1. Informar ao(à) CONTRATADO(A) os nomes dos seus membros e servidores que participarão da palestra;

9.2.2. Efetuar o pagamento do(a) CONTRATADO(A) pela prestação de serviço, nas condições definidas no vertente instrumento e ainda nos seus anexos;

9.2.3. Cumprir todas as obrigações assumidas com a celebração deste Contrato;

9.2.4. Receber o objeto após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do Curso;

9.2.5. Promover os esclarecimentos necessários para que o(a) CONTRATADO(A) possa executar o objeto em consonância com este instrumento;

9.2.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, na forma da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, para determinação ou comunicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Sem limitação de seus direitos, terá o(a) CONTRATADO(A) as seguintes garantias:

10.1.1. Receber as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições e obrigações contratuais;

10.1.2. Receber formalmente as notificações de ocorrência de irregularidades, que os fiscais do CONTRATANTE identificarem na prestação do serviço, para que o(a) CONTRATADO(A) possa proceder às devidas correções;

10.1.3. Receber o pagamento do CONTRATANTE, na forma e prazo definidos neste Contrato e em seus anexos.

10.2. Sem limitação, constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento e em seus anexos, utilizando-se de todos os recursos necessários para a execução do objeto;

10.2.2. Gerenciar as palestras, objeto do presente contrato, em conformidade com o projeto/proposta (Anexo I);

10.2.3. Cumprir os termos da proposta, observado o item 7.2.4 deste Contrato;

10.2.4. Promover as palestras nas condições e prazo referidos no Contrato, e conforme as orientações do CEAF;

10.2.5. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, dificuldade ou problema verificado na execução do Contrato, em tempo hábil para regularização ou providências necessárias;

10.2.5.1. As faltas de frequência, frequências insuficientes e desistências deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE;

10.2.5.2. Caso o(a) CONTRATADO(a) não possa concluir o objeto do vertente contrato, deverá previamente comunicar o fato ao CONTRATANTE, com a devida justificativa e comprovações, o que, se aceito pelo CONTRATANTE, gerará ao(à) CONTRATADO(A) a

obrigação de garantir as mesmas condições disponibilizadas ao CONTRATANTE, por meio deste Contrato, em palestra sobre o tema "**Superação: ajuste as velas e desafie seus limites**" que promover.

10.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.2.7. Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, por todos os encargos provenientes da realização das palestras, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, necessários ao bom cumprimento do objeto proposto neste instrumento;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.2.9. Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em observância ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

10.2.11. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e com o art. 28, § 4º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A vigência deste instrumento terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, **não** podendo ser prorrogado, exceto nas hipóteses decorrentes da prorrogação da execução, consoante os termos do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidades na prestação do serviço, com base nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções ao(à) CONTRATADO(A), conforme o previsto nesta cláusula.

12.1.1. Os processos de apuração de responsabilidade administrativa do(a) CONTRATADO(A) tramitarão no âmbito do Ministério Público do Estado.

12.2. Advertência:

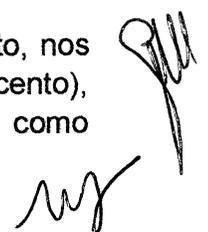
12.2.1. Não cumprimento das obrigações assumidas, desde que não interfira na execução e não traga prejuízos econômicos ou funcionais ao Órgão.

12.3. Multa:

12.3.1. Multa moratória:

12.3.1.1. De 0,2% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso na prestação do serviço, até o limite de 3% (três por cento), correspondente ao atraso de 15 (quinze) dias, após o que o contrato será dado como inexecutado.

12.3.2. Multa indenizatória:



12.3.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de irregularidade na execução ou inexecução parcial do objeto contratual, não justificadas e/ou não aceitas pelo CONTRATANTE.

12.3.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto, não justificada e/ou não aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, se presente um ou mais de um dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, formalmente justificado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

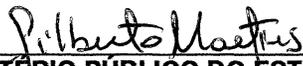
15.1. A publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, até o décimo dia seguinte à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de de 2017

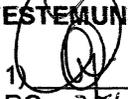


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante



LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS

1) 

RG 2549594

2) _____
RG

(15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2012/52473-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 477/2008 e termo aditivo.

Belém, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 558/2017

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Senhor LUIZ GONZAGA ROQUE DE OLIVEIRA, Presidente à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir desta publicação poderá apresentar defesa nos autos do Processo nº. 2012/52448-0, que trata da Tomada de Contas instaurada na Associação dos Micros e Pequenos Produtores Rurais da Vila Bacaba, referente ao Convênio ASIPAG nº 158/2008.

Belém, 21 de novembro de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 251129

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2017NE02178

Valor: R\$ 9.331,17

Data de Emissão: 11/10/2017

Objeto: **Aquisição dos itens 01, 02 e 03 do Pregão Presencial 04/2017**

Orçamento: Programa de Trabalho: 01032145562670000

Natureza da Despesa: 33903000

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratada: TIBE COM. E SERVIÇOS DE CONST. CIVIL LTDA.
CNPJ: 21062558-0001/71

Endereço: Rua Neusa Corrêa nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Bujaru.

CEP: 68670000

Ordenadora: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 250936

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA

Na PORTARIA Nº 205/2017/MPC/PA, publicada no DOE nº 33.501, de 21/11/2017, pág. 62,

Onde se lê:

"...02 e ½ (duas e meia) diárias..."

Leia-se:

"...03 e ½ (três e meia) diárias..."

Protocolo: 250976

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP NÚMERO: 22/2017-SRP/MPC/PA

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição, a ser realizada de forma parcelada, de novos nobreaks, monitores e switchs para substituição dos equipamentos que se aproximarem do final de vida útil, visando o melhor aproveitamento dos mesmos, observando os princípios de eficiência e economicidade.

Entrega do Edital: Nos endereços eletrônicos www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou ainda no prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 08h às 14h.

Responsável pelo certame: Sônia do Socorro Santos.

Local de Abertura: No site www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 01/12/2017

Hora da Abertura: 10:00 (horário de Brasília)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37.101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN, Procuradora Geral em Exercício.

* Republicado por ter saído com incorreções, publicado no DOE nº 33501, de 21/11/2017, protocolo 250518.

Protocolo: 250948

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00470

Valor: 311,80

Data: 20/11/2017

Objeto: Aquisição de apresentador wireless para atender necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF do Ministério Público de Contas do Pará

Dispensa de Licitação: cotação eletrônica nº 09/2017-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: TECH MAIS IMPORTAÇÃO Ltda - ME situado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 461, sala 206, bairro Centro, Taubaté - SP, CEP.12020-040, fone: (12) 3424-3810

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 250812

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00471

Valor: 790,00

Data: 20/11/2017

Objeto: Aquisição de tela de projeção para atender necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional -CEAF do Ministério Público de Contas do Pará

Dispensa de Licitação: cotação eletrônica nº 09/2017-MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado:

Nome: PROSPERA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS Ltda - ME situado na avenida independência s/n, Quadra 18, lote 18, bairro Jardim Vila Boa, município de Goiás, CEP.76600-000, fone: (62) 3371-1008

Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 250813

PORTARIA Nº 206/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento da titular da 2ª Procuradoria de Contas, por motivo de férias, nos termos da PORTARIA Nº 012/2017/CS/MPC/PA, publicada no DOE de 20/11/2017, e **CONSIDERANDO** a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Contas DEÍLA BARBOSA MAIA para responder pelas atribuições da 2ª Procuradoria de Contas, no período de 04 a 14/12/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 20 de novembro de 2017

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 250977

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR ATO Nº 332/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o nº 44600/2017, em 01/11/2017,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, *caput*, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, KATIANE GONÇALVES DE FARIAS, ocupante do cargo de Assessor de Promotoria de Primeira Entrância, MP.CPCP-102.3, lotada na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia - Região Administrativa Sudeste I, nomeada por Ato do Procurador Geral de Justiça nº 243/2017, datado de 02/08/2017, publicado no D.O.E. de 03/08/2017, do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 06/11/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 13 de novembro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 250799

ATO Nº 320/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 34146/2017,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/01/1994, ELIENE DA SILVA ANDRADE do cargo de provimento em Operadora de Telecomunicações, MP-AOT-106-A-IV, a qual foi nomeada por meio do Ato datado de 01/12/2006, publicado no D.O.E. de 04/12/2006, a contar de 10/10/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 31 de outubro de 2017.

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora-Geral de Justiça,

com delegação

Protocolo: 250794

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 123/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.023/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LARS GRAEL MARKETING ESPORTIVO (CNPJ:06.350.968/0001-24).

Objeto: Realização de 02 (duas) Palestras no tema "Superação: ajuste as velas e desafie seus limites", a ser ministrada pelo senhor LARS SCHIMIDT GRAEL, no projeto "Encontros Regionais do Ministério Público".

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018.

Valor global: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329.

Elemento de despesa: 3390-39.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dra. Gilberto Valente Martins

Protocolo: 251288

NÚM. DO CONTRATO: 121/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.020/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LUMIS EIP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento de novo Portal MP/PA, treinamento, consultoria e elaboração de design para plataforma Lumis Portal.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018.

Valor global: R\$ 149.750,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.

Elemento de despesa: 3390-35. Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 250959

NÚM. DO CONTRATO: 122/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.036/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA- EPP.

Objeto: Execução de serviços de Engenharia para adequação de sala para instalação do 6º (sexto) Cargo da Promotoria de Justiça de Parauapebas.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência: 22/11/2017 a 21/05/2018.

Valor global: R\$ 13.633,99 (treze mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573.

Elemento de despesa: 4490-39. Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 251003

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2014-MP/PA

NÚM. DO TERMO ADITIVO: 5.

NÚM. DO CONTRATO: 039/2014-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS S/A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Seguro total, com assistência 24 horas, para veículos da frota oficial do Ministério Público de Estado do Pará. Alteração de cláusula contratual.

Data da Assinatura: 21/11/2017.

Vigência do Aditamento: -

Valor Reajustado: -

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.